

## **Parcelamento de débitos**

**Pessoa física:** RG, CPF.

**Pessoa jurídica:** Cópia do contrato Social e última alteração contratual, CNPJ, RG original do representante, Inscrição Estadual (se houver).

- Para Condomínios: CNPJ, RG original do síndico e ata de eleição do síndico.
- Quando o pedido for solicitado por representante legal: Apresentar também procuração de parcelamento no link abaixo:

<http://www.saeoliveira.com.br/legislacao/download/21> - válida (com firma reconhecida ou com a apresentação do RG original de quem assinou)

O requerente do serviço deve estar portando seus documentos originais de RG e CPF.

### **Qual a forma de pagamento?**

Os débitos pendentes podem ser parcelados em 10 vezes. Permitido um único reparcelamento. As condições de reparcelamento (25% de entrada do débito principal + 9 parcelas- determinar por portaria).

**Casos omissos serão avaliados pelo diretor.**

